



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.088

Abre créditos suplementares

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam abertos, no orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares:-

8 00 4	- Despesas com a Secretária da Câmara	50.000,00
8 04 0	- Gratificação por serviços extraordinários	55.000,00
8 04 3	- Livros, impressos e material de expediente	35.000,00
8 04 4	- Conservação de moveis e utensilios	5.000,00
8 04 4	- Serviço Telefonico	10.000,00
8 04 4	- Publicação do expediente	20.000,00
8 07 3	- Livros, impressos e material de expediente	30.000,00
8 07 4	- Conservação de moveis e utensilios	10.000,00
8 10 0	- Gratificação por serviços extraordinários	51.000,00
8 10 3	- Livros, impressos e material de expediente	130.000,00
8 10 4	- Conservação de moveis e utensilios	10.000,00
8 11 4	- Porcentagem pela cobrança da Dívida Ativa	500.000,00
8 26 3	- Para os serviços do Departamento Municipal de Trânsito	5.000,00
8 33 4	- Manutenção de alunos pobres em estabelecimentos de ensino secundário	1.249.500,00
8 34 3	- Para os serviços da Biblioteca Municipal	5.000,00
8 63 3	- Para os serviços de água	130.000,00
8 63 3	- Para os serviços da Estação de Trat. de Agua ..	250.000,00
8 63 3	- Para os serviços de esgotos	55.000,00
8 80 3	- Livros, impressos e material de expediente	15.000,00
8 80 4	- Conservação de veículos	50.000,00
8 80 4	- Viagens de interesse do serviço	5.000,00
8 81 3	- Para os serviços de Parques e Jardins	60.000,00

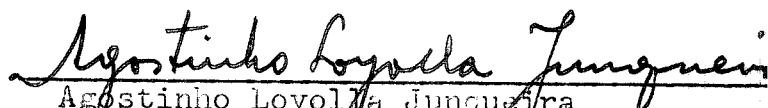


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS -2-

8 81 3	- Para os serviços de ruas, canais e pavimentação	270.000,00
8 81 3	- Para os serviços do britador	70.000,00
8 81 3	- Combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios, para os serviços de parques e jardins, ruas, pavimentação e britador	1.520.000,00
8 82 3	- Para os serviços de estradas e pontes	70.000,00
8 82 3	- Para os serviços da fabrica de manilhas	100.000,00
8 82 3	- Combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios, para os serviços de estradas e pontes e fabrica de manilhas	885.000,00
8 82 4	- Conservação de veículos	50.000,00
8 85 3	- Para os serviços de limpeza publica	35.000,00
8 87 3	- Para os serviços de proprios municipais	300.000,00
8 89 3	- Para os serviços do Matadouro	80.000,00
8 89 3	- Para os serviços do Cemiterio	10.000,00
8 89 3	- Combustíveis e lubrificantes, peças e acessórios, para o caminhão dos serviços do Matadouro	20.000,00
8 91 4	- Contribuição para o I.A.P.E.T.C.	1.000,00
8 91 4	- Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	1.160.000,00
8 91 4	- Contribuição para o Fundo Municipal de Assistência	50.000,00
8 99 4	- Despesas imprevistas	150.000,00
Total		7.551.500,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 2 de dezembro de 1963


Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal